MUNICÍPIO
CASTRO
VERDE

# ATA N.º 2

**APRECIAÇÃO DAS CANDIDATURAS, VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO E CONVOCATÓRIA PARA A ENTREVISTA PÚBLICA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO LUGAR DE CHEFE DE UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO – CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA – 3.º GRAU**

Aos cezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas 10h00, reuniu, o júri do procedimento concursal para provimento de um lugar de **Chefe de Unidade Orgânica de Finanças e Património,** constante do mapa de pessoal da Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2026, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de 11 de junho de 2026, constituído por: Dr.ª Lúcia do Céu Roque Parrança, Chefe de Divisão de Administração e Planeamento da Câmara Municipal de Castro Verde na qualidade de presidente do júri e pelos vogais: Dr. André Filipe Guerreiro Alves, Chefe de Divisão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Castro Verde e Arq. Luís Miguel Alhinho Batista, Chefe de Divisão de Obras e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Castro Verde, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar as candidaturas apresentadas e verificar os requisitos de admissão;
2. Deliberar sobre a admissão ou exclusão dos candidatos;
3. Aplicar o método Avaliação Curricular;
4. Agendar a data da realização da Entrevista Pública.

**1. Apreciar as candidaturas apresentadas e verificar os requisitos de admissão:**

**1.1.** O Júri procedeu à apreciação das candidaturas apresentadas, tendo em consideração os requisitos constantes no respetivo aviso de abertura tendo sido publicitado nos termos legalmente previstos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Diário da República, n.º 163, 2ª. Série, de 24 de agosto de 2026 sob a forma de Aviso (Extrato) n.º 20821/2026/2, na BEP, na página **eletrónica** do Município, no Jornal Correio da Manhã e os critérios previamente definidos pelo Júri na Ata n.º 1.

MUNICÍPIO
CASTRO
VERDE

**1.2.** Foram apresentadas as seguintes candidaturas:

- Rafael João Veríssimo Carraça
- Pedro Nuno Correia Elias
- Deolinda Alves Guerreiro
- Tiago Miguel Garrido Gonçalves

**1.3.** O Júri procedeu à análise dos processos de candidatura, e verificou que ambos os candidatos reúnem os requisitos formais exigidos para admissão ao procedimento concursal, designadamente os relativos à habilitação académica, relação jurídica de emprego público e experiência profissional exigida.

**2. Deliberar sobre a admissão ou exclusão dos candidatos:**

**2.1.** Após a análise das candidaturas rececionadas, o júri deliberou por unanimidade admitir ao procedimento concursal os seguintes candidatos, por reunirem os requisitos de admissão:

| **Candidato** | **Decisão** |
|---|---|
| **Rafael João Veríssimo Carraça** | Excluído |
| **Pedro Nuno Correia Elias** | Admitido |
| **Deolinda Guerreiro Alves** | Admitido |
| **Tiago Miguel Garrido Gonçalves** | Admitida |

O Júri procedeu à análise da candidatura apresentada por **Rafael João Veríssimo Carraça**, tendo verificado que o candidato não é titular de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos expressamente estabelecidos no Aviso de Abertura, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Castro Verde, publicado pelo Despacho n.º 3507/2026, no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 18 de março de 2026, a admissão ao procedimento encontra-se condicionada à titularidade de uma relação

jurídica de emprego público numa das modalidades aí previstas, bem como ao preenchimento dos demais requisitos de admissão.

Verificando-se que o candidato não reúne o requisito relativo à titularidade de vínculo de emprego público, o Júri deliberou propor a sua exclusão do procedimento concursal, por incumprimento de um requisito expressamente previsto no Aviso de Abertura.

**3. Aplicar o método Avaliação Curricular:**

**3.1.** O Júri deliberou, previamente à aplicação do método de seleção de Avaliação Curricular, proceder à clarificação dos critérios constantes da ata que definiu os parâmetros de avaliação, relativamente aos aspetos que se encontravam omissos, nos seguintes termos:

**a) Experiência Profissional**

Relativamente ao critério **Experiência Profissional**, e no que respeita aos parâmetros **A** (exercício de funções como técnico superior) e **B** (exercício de funções como dirigente), o Júri deliberou esclarecer que o exercício de funções será valorado **por cada ano de serviço**, de acordo com a pontuação estabelecida para cada um dos respetivos parâmetros.

Esta clarificação destina-se exclusivamente a concretizar a forma de contabilização da experiência profissional já prevista no critério de avaliação, não introduzindo qualquer novo fator ou parâmetro de avaliação.

**b) Avaliação do Desempenho**

Relativamente ao parâmetro **Avaliação do Desempenho**, o Júri deliberou esclarecer que, sempre que um candidato não disponha de avaliação do desempenho por motivo que não lhe seja imputável, designadamente por ainda não ter sido sujeito a avaliação no âmbito do respetivo serviço ou por se encontrar abrangido por um regime de avaliação distinto do SIADAP, será atribuída a classificação de **10 valores** neste parâmetro.

A classificação de 10 valores será considerada para efeitos de cálculo da pontuação do parâmetro Avaliação do Desempenho, nos termos e com a ponderação previstos nos critérios de avaliação curricular definidos no presente procedimento concursal.

O Júri deliberou que estas clarificações serão consideradas na aplicação dos critérios de avaliação curricular a todos os candidatos, garantindo-se a aplicação uniforme e objetiva dos mesmos critérios.

**3.2.** O Júri procedeu à aplicação do primeiro método de seleção, **Avaliação Curricular (AC),** em conformidade com os critérios definidos na Ata n.º 1, apreciando os documentos apresentados pelos candidatos.

A Classificação obtida na Avaliação Curricular (AC), é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA+FP+2EXP+AD}{5}$$

*Em que: HA – Habilitações Académicas; FP – Formação Profissional; EXP – Experiência Profissional (A-exercício de funções como técnico superior / B – exercício de funções como dirigente) e AD – Avaliação de Desempenho*

**3.3.** O júri deliberou por unanimidade atribuir as seguintes classificações:

| Nome | Nota obtida em cada um dos fatores da avaliação curricular (AC) | | | | | Classificação final obtida na avaliação curricular |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | HA | FP | EXP | | AD | |
| | | | A | B | | |
| **Rafael João Veríssimo Carraça** | | | | | | Excluído |
| **Pedro Nuno Correia Elias** | 18 | 20 | 4 | 0 | 10 | 11,2 valores |
| **Deolinda Guerreiro Alves** | 16 | 10 | 19 | 0,5 | 18 | 16,6 valores |
| **Tiago Miguel Garrido Gonçalves** | 16 | 10 | 4 | 2 | 14 | 10,4 valores |

**4. Agendar a data da realização da Entrevista Pública.**

MUNICÍPIO
CASTRO VERDE

Nessa sequência, o Júri deliberou, por unanimidade, notificar os candidatos admitidos do teor da presente Ata e convocá-los para a realização da Entrevista Pública (EP), a ocorrer no próximo dia 26 de outubro de dois mil e vinte e seis, pelas 10 horas, no edifício da Fórum Municipal de Castro Verde, sito em Rua da Liberdade, n.º 45, 7780-160 Castro Verde.

E nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri,

O Presidente do Júri

(Lúcia do Céu Roque Parrança)

O vogal 1.º efetivo

(André Filipe Guerreiro Alves)

O vogal 2.º efetivo

(Luís Miguel Alhinho Batista)